cispar
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 05/2022
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 05/2022

Pelo presente instrumento, o **CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA**, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado Avenida Professor Aristides Memória, nº 179, bairro Jardim Paulistano, na cidade de Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ 20.782.813/0001-98, representado pelo Senhor **CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO**, endereço profissional antes indicado, doravante denominado **ÓRGÃO GESTOR** e **DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA,** Com sede na Av. Gonçalo Antunes de Barros, n.o 550, Bairro: Bosque da Saúde, em Cuiabá/MT, CEP: 78.050-186, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o n. 51.201.708.258 em sessão de 14/05/2020 e inscrita no CNPJ sob o n. 37.146.454/0001-85, neste ato representada pelo senhor **MARCIO PICCOLI,** brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Barão de Cotegipe-RS, nascido em 25/12/1974, empresário, Filho de Valter Antônio Piccoli e Zenaide Pigatto Piccoli, portador do CPF n. 687.497.590-00, Cédula de Identidade RG n. 1050006401 SJS/RS, CNH n. 01996171948 expedida pelo Detran-MT, residente e domiciliado na Rua: Galdino Pimentel, n. 14, Bairro: Centro Norte, em Cuiabá/MT, CEP: 78.005-020, adiante denominada **CONTRATADA** ou **DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 31 de agosto de 2018, Lei Federal nº 11.107, de 06.04.2021, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para **EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE CIRCUITOS MISTOS INCLUSIVOS,** conforme detalhamento constante do edital e dos documentos que o integram, a fim de suprir as necessidades dos Municípios da região de abrangência do **CISPAR** e outras entidades públicas na condição de não-participantes ("caronas").

1.2. Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência, o Edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela detentora dos preços registrados no procedimento supracitado.

1.3. A presente Ata é derivada do procedimento Sistema de Registro de Preços – Pregão Eletrônico n. 05/2022, número do processo 05/2022, realizado pelo **CISPAR.**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço (artigo 83 da Lei 14.133/2021).

Scanned with CamScanner
Documento digital, verifique em:https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal
Identificador: 8c2ceaaa84ecf141e1983ff7b2bed3ff

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **CISPAR** e as entidades locais que integram o referido Consórcio Multifinalitário, não serão obrigados a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei (na forma do artigo 82, VIII, da Lei 14.133/2021), sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento (Ata de Registro de Preços) caberá ao **CISPAR.**

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. Os itens, as especificações, as unidades, as quantidades e os preços estão registrados nesta Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados no **ANEXO ÚNICO** ali constando as especificações técnicas (exigidas pelo Termo de Referência e edital), os valores unitários e os valores globais de cada lote.

4.2. Os valores acima referidos poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

4.2.1. Em caso de aumento, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em situações de força maior, caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

4.2.1. Em caso de decréscimo, na hipótese de o valor registrado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer fato do príncipe previsto na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

4.3. A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, sempre assegurado o devido processo legal.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (considerando os tributos, o seguro dos produtos, em havendo, os encargos sociais, fretes e etc.).

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Deve a empresa **DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

5.1.2. Comparecer quando convocada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.1.3. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal, após assinatura de contrato ou instrumento equivalente.

5.1.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço (artigo 83, Lei 14.133/2021).

5.2. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será

Scanned with CamScanner
Documento digital, verifique em:https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal
Identificador: 8c2ceaaa84ecf141e1983ff7b2bed3ff

convocada a licitante melhor classificada subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis perante a recusa.

5.3. No caso de descumprimento (não assinatura), o **CISPAR** se reserva no direito de convocar outra empresa licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.4. Na Ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no Edital.

5.5. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pela licitante adjudicatária, estará disponível no setor de licitações do **CISPAR**.

5.6. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial, na forma prevista na Lei 14.133/2021.

5.7. Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.8. Caso se identifique que o preço registrado está superior à média dos preços de mercado, o **CISPAR** solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, a redução do preço registrado, a fim de adequá-lo ao praticado no mercado.

5.9. Fracassada a negociação com a primeira colocada, o **CISPAR** poderá rescindir esta Ata

5.9.1. nos termos da legislação vigente, sempre observando o valor da 1° (primeira) colocada, convocar as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação, diante da hipótese de insucesso das negociações subsequentes.

5.10. Será considerado compatível com o preço de mercado o valor registrado que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo setor demandante, devidamente identificado por pesquisa de estimativa de preços.

5.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços;

5.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços;

5.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desteRegistro;

5.11.4. Quando o fornecedor/consignatário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

5.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado, mediante o devido processo legal.

5.11.6. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade empresária adjudicatária;

5.11.7. Caso ocorra a transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora, sem a anuência prévia do Órgão Gerenciador;

Scanned with CamScanner
Documento digital, verifique em:https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal
Identificador: 8c2ceaaa84ecf141e1983ff7b2bed3ff

5.12. Ocorrendo a decisão final pelo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.12.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicaçãoserá feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partirda última publicação.

5.13. A hipótese de pedido de rescisão/cancelamento dos preços registrados por parte do Fornecedor poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital;

5.13.1. A solicitação da empresa Fornecedora para cancelamento do desconto registrado sempre deverá ocorrer antes de pedido de execução dos serviços pelos Municípios.

5.14. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, permanecendo mantido o compromisso relativo à garantia dos produtos entregues, o qual fora assumido antes do cancelamento.

5.15. Caso o **CISPAR** não utilize a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.16. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavraturade termo aditivo a Ata de Registro de Preços.

5.17. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do **CISPAR.**

5.17.1. A não observância ao disposto no item anterior importará no cancelamento da Ata de Registro de Preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

6.1.1. O cumprimento integral do objeto deste contrato;

6.1.2. A execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 0,5% até 10% do valor constante no respectivo contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificado;

6.1.3. Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;

6.1.4. Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas da contratação;

6.1.5. Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

6.1.6. Assumir os riscos inerentes às atividades.

Scanned with CamScanner
Documento digital, verifique em:https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal
Identificador: 8c2ceaaa84ecf141e1983ff7b2bed3ff

6.1.7. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, ressalvado o disposto no artigo 131 da Lei 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da Contratante:

7.1.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para quitação de respectivos débitos/pagamentos frente a Fornecedora, sob pena de ilegalidade de seus atos;

7.1.2. Observar o escorreito cumprimento das normas legais pertinentes à despesa pública (Lei 4.320/1964), sem descuido à emissão da ordem de serviço, a qual estabelecerá a quantidade de produtos solicitados, o local de entrega e todas as demais informações pertinentes à execução do objeto;

7.1.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital da licitação, no Termo de Referência correspondente e nesta Ata de Registro de Preços;

7.1.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidades Contratantes;

7.1.5. Efetuar o pagamento, no prazo de lei, a partir da entrega do(s) produto(s) e da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS.

7.1.5.1. Providenciar a disponibilização de espaço físico onde será(ão) alocado(s) ou instalado(s) o(s) produto(s), devendo dito(s) local(is) estar(em) apto(s) para receber o que vier a ser fornecido através de contrato ou instrumento equivalente.

7.1.6. Designar o servidor gestor do contrato, ao qual responsável por acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação aplicável;

7.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela futura CONTRATADA;

7.1.8. Comunicar imediatamente à futura CONTRATADA sobre irregularidades observadas na execução do contrato para promoção dos atos de correção;

7.1.9. Notificar à futura CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

8.2. A disposição contida no item anterior não pressupõe a exclusão da incidência das regras inerentes à despesa pública.

Scanned with CamScanner
Documento digital, verifique em:https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal
Identificador: 8c2ceaaa84ecf141e1983ff7b2bed3ff

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, em até 30 (trinta) dias após a certificação da entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, sempre acompanhada da de correspondente Certidão Negativa de Débitos, relativa ao INSS e ao FGTS, observadas as regras do artigo 140, II, da Lei n. 14.133/2021, no que aplicáveis.

9.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida, consoante exposto no Termo de Referência.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Nas contratações atreladas a esta Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizados os meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme disciplina o artigo 151 da Lei 14.133/2021.

10.2. Diante da necessidade do apenamento perante o atraso injustificado, sempre observada a gravidade do caso e as disposições do Decreto-lei nº4.657/1942, poderá a CONTRATANTE aplicar:

10.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, ou equivalente à parcela correspondente do contrato/nota de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento), a qual deverá ser descontada da fatura até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso.

10.2.1.1. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, além da multa pelo atraso dos 10 (dez) primeiros dias, será cobrada ainda, multa de 2% (dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou equivalente à parcela em atraso, sem prejuízo da rescisão e aplicação cumulativa das sanções previstas neste mesmo item.

10.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, se o objeto estiver em desacordo com as especificações contidas no Edital e neste Termo de Referência, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

10.2.3. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do respectivo ajuste, e na hipótese de reincidência, o dobro deste patamar, a ser cobrado extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções já estejam estabelecidas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

10.3. A multa prevista nos itens anteriores será descontada dos créditos remanescentes, sem impedimento à possibilidade de cumulação de sanções administrativas.

10.4. A recusa injustificada para assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho ou a não apresentação de situação regular no respectivo ato, sujeita a licitante vencedora às seguintes penalidades, sempre garantida a prévia e ampla defesa:

10.4.1. Advertência por escrito;

10.4.2. Multa compensatória, prevista no artigo 58 da Lei 14.133/2021.

Scanned with CamScanner
Documento digital, verifique em:https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal
Identificador: 8c2ceaaa84ecf141e1983ff7b2bed3ff

10.4.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de c, consoante previsto no inciso III do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, consoante previsto no inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A omissão na entrega do produto solicitado, a apresentação de documentação falsa exigida para o certame, o retardamento intencional da execução do objeto, a não manutenção da proposta, a falha ou a fraude na execução do contrato, o comportamento inidôneo ou o cometimento de fraude fiscal, ensejará na sanção correspondente ao impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais sanções e da ação penal correspondente na forma da lei.

10.6. Caso a Fornecedora não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade solicitante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

10.6.1. Após o prazo previso no item anterior, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Fornecedora serão encaminhados aos Órgãos de Controle competentes para que seja inscrita na dívida ativa do **CISPAR** e da respectiva Entidade demandante, sem descuido à promoção da cobrança pela via judicial.

10.7. Em todos os casos elencados nesta seção, deverá ser observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, bem como as disposições do Decreto-lei nº4.657/1942.

10.8. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência da intimação, contra o ato que aplicar a penalidade, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou, neste prazo, encaminhá-lo à apreciação e à decisão da Autoridade Superior.

10.9. Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive quanto à reabilitação.

10.10. As multas previstas nesta seção, não exime a reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o ato punível vier a causar, tampouco afasta a incidência de normatização específica do Órgão Contratante.

10.11. A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades solicitantes, inclusive aqueles que fizerem adesão, sendo o cancelamento e/ou suspensão ato de competência do gestor da Ata de Registro de Preços.

10.12. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em Instrumento Convocatório e no contrato.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de termo aditivo correspondente à presente Ata de Registro de Preços.

11.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital da licitação e seus anexos, as propostas das classificadas, conforme referências constantes do Preâmbulo deste documento, e o Termo de Referência.

11.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

11.4. O objeto desta licitação poderá ser entregue integral ou parceladamente, de acordo com o requerimento e o cronograma que for ajustado junto ao ente demandante, nos locais e datas definidos no pedido de entrega.

Scanned with CamScanner
Documento digital, verifique em:https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal
Identificador: 8c2ceaaa84ecf141e1983ff7b2bed3ff

11.4.1. Como regra, a entrega deverá efetuar-se em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compra, excetuado eventual cronograma pactuado em contrário ou diante de motivo devidamente justificado.

11.5. Deve a detentora dos preços registrados observar, em caso de utilização desta Ata por entidades não participantes ("carona"), as regras previstas nos itens **11.1.** a **11.5.** da Minuta de ARP que integrou os autos do procedimento.

12. DA ADESÃO

12.1. As entidades que não tenham participado deste procedimento poderão aderir à Ata de Registro de Preços (ARP), na condição de não-participantes ("caronas"), observado (no destino) a justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, ou demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado realizando-se prévia consulta ao GERENCIADOR e ao fornecedor.

12.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, observando-se, ainda, o § 5º do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

13. DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Patos de Minas-MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas-MG, 30/junho/2022

CISPAR
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA
ÓRGÃO GERENCIADOR
ADÍLIO ALEX DOS REIS
(REPRESENTANTE LEGAL)

MARCIO PICCOLI:68749759000
Assinado de forma digital por MARCIO PICCOLI:68749759000
Dados: 2022.06.30 14:44:19 -03'00'

DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA.
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS
CNPJ 37.146.454/0001-85
MARCIO PICCOLI
(REPRESENTANTE LEGAL)

Scanned with CamScanner
Documento digital, verifique em:https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal
Identificador: 8c2ceaaa84ecf141e1983ff7b2bed3ff

Acordo De Cooperação Técnica N° 967/2022 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município São João Do Sabugi - Rn Através Da Secretaria De Agricultura. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 07/07/2022

Acordo De Cooperação Técnica N° 968/2022 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Prainha - Pa Através Da Secretaria De Agricultura. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 07/07/2022

Acordo De Cooperação Técnica N° 969/2022 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Jacundá - Pa Através Da Secretaria De Agricultura. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 07/07/2022

Acordo De Cooperação Técnica N° 970/2022 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Curralinhos - Pi Através Da Secretaria De Agricultura. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 08/07/2022

Acordo De Cooperação Técnica N° 972/2022 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Pombos - Pe Através Da Secretaria De Agricultura. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 06/07/2022

Acordo De Cooperação Técnica N° 974/2022 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Andrelandia - Mg Através Da Secretaria De Agricultura. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 07/07/2022

Acordo De Cooperação Técnica N° 975/2022 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Casa Branca - Sp Através Da Secretaria De Agricultura. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 05/07/2022

Acordo De Cooperação Técnica N° 977/2022 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Petrolândia - Pe Através Da Secretaria De Agricultura. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 04/07/2022

Acordo De Cooperação Técnica N° 979/2022 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Cidelândia - Ma Através Da Secretaria De Agricultura. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 07/07/2022.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO UNIVERSITÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022-CBDU

A Confederação Brasileira do Desporto Universitário - CBDU, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na SGAN 905, Conjunto D, Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70.790-054, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 42.467.787/0001-46, neste ato representado por seu Presidente Luciano Atayde Costa Cabral, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 21/07/2022 às 09h00min (horário de Brasília), processo seletivo na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando o Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada em produção de material promocional para atender as necessidades da CBDU, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, nos termos da Política de Compras da Confederação Brasileira do Desporto Universitário e Regulamento de Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, através dos recursos de tecnologia, no site www.bbment.com.br, sendo presidida pela Pregoeira Thaysa Ferreira Vitoriano, designada pela Portaria nº 012, de 06 de abril de 2021. O edital encontra-se disponível nos endereços www.bbmnet.com.br e www.cbdu.org.br, este último na aba superior "Governança" em seguida "Licitações, ano "2022", opção "Pregão" - Pregão Eletrônico 015/2022 - CBDU.

Brasília - DF, 12 de julho de 2022.
LUCIANO ATAYDE COSTA CABRAL
Presidente da CBDU

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de Circuitos Mistos Inclusivos, sob demanda dos Municípios do CISPAR. Valor da Ata: R$ 39.712.350,00. Vigência: 13/07/2022 a 12/07/2023. Detentor da Ata: Dom Park Industria e Comercio de Brinquedos para Parques e Diversos Ltda, com Sede na Av. Gonçalo Antunes de Barros, nº 550, Bairro: Bosque da Saúde, em Cuiabá/MT, CEP:78.050-186, inscrita no CNPJ sob o nº 37.146.454/0001-85.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de Circuitos Mistos Inclusivos, sob demanda dos Municípios do CISPAR. Valor da Ata: R$ 1.600.000,00. Vigência: 13/07/2022 a 12/07/2023. Detentor da Ata: EGS Comércio de Brinquedos Ltda, inscrita no CNPJ Nº 22.025.872/0001-47, com Sede na Avenida Professor João Gomes Monteiro Sobrinho, nº 346, Sala 02, Lixeira, Cuiabá/MT, CEP 78.008-800.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

Processo Licitatório nº 05/2022 - Pregão Eletrônico nº 05/2022, cujo Objeto é Registro de Preços para Eventual e Futuro Fornecimento de Circuitos Mistos Inclusivos, sob demanda dos Municípios do CISPAR, às empresas Dom Park Industria e Comercio de Brinquedos para Parques e Diversos Ltda, com Sede na Av. Gonçalo Antunes de Barros, nº 550, Bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá/MT, CEP 78.050-186, inscrita no CNPJ sob o nº 37.146.454/0001-85 (lotes 01 a 06) no Valor de R$ 39.712.350,00 e EGS Comércio de Brinquedos Ltda, inscrita no CNPJ Nº 22.025.872/0001-47, com Sede na Avenida Professor João Gomes Monteiro Sobrinho, nº 346, Sala 02, Lixeira, Cuiabá/MT, CEP 78.008-800 (lote 07), no valor de R$ 1.600.000,00, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Registre-se e publique-se.

Patos de Minas-MG, 29 de junho de 2022.
CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Presidente do CISPAR

AVISO DE LICITAÇÃO
RDC INTEGRADO PRESENCIAL Nº 1/2022

Objeto: Registro de Preços de estrutura(s) física(s), padronizada(s), materiais (bens) e equipamento(s), necessários ao integral funcionamento das atividades finalísticas das Secretarias de Educação Municipais e da Administração Pública em geral. Data de Abertura: 29/07/2022, às 09h00min. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: consorciocispar@gmail.com e se encontra disponível no site: http://www.amaparmg.com.br/licitacoes.php; Rua Prof. Aristides Memória, nº 179B, JD Paulistano.

Patos de Minas-MG, 12 de julho de 2022.
CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

LICITAÇÃO COMPARTILHADA.
Objeto: Formalização de registro de preços para contratação de empresas para execução de serviços de engenharia de agrimensura, conforme condições previstas no EDITAL. Acolhimento das propostas: até às 08h do dia 04 de agosto de 2022; da abertura e divulgação de propostas: às 09h do dia 04 de agosto de 2022; início da sessão/disputa de lances: após a análise das propostas. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, na sede do Consórcio, junto à Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI), sito à Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC, ou pelos endereços eletrônicos www.amavi.org.br/cisamavi e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Rio do Sul (SC), 8 de julho de 2022.
JOSÉ CONSTANTE
Presidente do CISAMAVI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - CIUENP

O CIUENP, sediado em Umuarama, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO, para o seguinte:

OBJETO: implantação de registro de preços para aquisição de medicamentos para uso por parte do CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná.

TIPO - MENOR PREÇO;

Valor Maximo R$ 637.863,76 (Seiscentos e trinta e sete mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos).

DATA DA ABERTURA: - 27 DE JULHO DE 2022 - HORÁRIO: 09H00MIN;

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de licitações e leilões. Endereço: www.bll.org.br. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e www.bll.org.br (acesso público) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

Umuarama/PR, 12 de julho de 2022.
OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Presidente do CIUENP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2022

Chamamento Público Nº 01/2022. Inexigibilidade Nº 19/2022. Objeto: Prestar Serviços de Saúde, Mediante Qualificação Prévia na Forma de Credenciamento, para a Execução de Exames, Consultas e Procedimentos nas Áreas da Média e Alta Complexidade. Empresa: LABORATORIO DE ANALISES BIOLOGICAS DE PORTO DA FOLHA LTDA, sob CNPJ Nº. 06.030.441/0001-12, CNES N°. 3656918, sediada à Rua Augusto Cesar Leite, nº 91, Centro, Porto da Folha/Se, CEP: 49800-000; Valor Global Estimado: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); Contrato N°. 132/2022; Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2022

Chamamento Público Nº 1/2022. Inexigibilidade Nº 18/2022. Objeto: Prestar Serviços de Saúde, Mediante Qualificação Prévia na Forma de Credenciamento, para a Execução de Exames, Consultas e Procedimentos nas Áreas da Média e Alta Complexidade. Empresa: CENTRO DE SAÚDE & VIDA LTDA, sob CNPJ Nº. 34.714.946/0001-31, CNES Nº 0985902, sediada à Rua Bahia, nº 998, Siqueira Campos, Aracaju/Se, CEP: 49075-000; Valor Global Estimado: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais); Contrato N°. 131/2022; Vigência: 12 (doze) meses.

CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANA - COMESP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a operacionalização e manutenção de Unidade de Suporte Avançado - USA para atendimento móvel de urgência e emergência à população na área de abrangência dos municípios da Microrregião Sudoeste composta pelos municípios de Araucária, Lapa e Contenda e operacionalização e manutenção das Unidades de Suporte Básico - USB para atendimento móvel de urgência e emergência para o município de Araucária, sendo todos estes municípios pertencentes do SAMU Metropolitano, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16h00 do dia 13/07/2022 às 08h15min do dia 28/07/2022, horário de Brasília (DF). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 28/07/2022 às 09h. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br - "acesso identificado". VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 4.370.021,28 (quatro milhões trezentos e setenta mil vinte e um reais e vinte e oito centavos). O edital está disponível para download no Portal de Transparência: https://comesp.atende.net/?pg=transparencia e sistema de licitações do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br - ID nº 949286. INFORMAÇÕES: Quaisquer dúvidas oriundas do presente edital poderão ser dirimidas pelo telefone (41) 3154-5010 ou através do e-mail: licitacao@comespsaude.com.br, nos dias úteis das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Curitiba, 12 de Julho de 2022.
POLYANA RODRIGUES PEDRO MACEDO
Pregoeira

Documento digital, verifique em:https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 74a0a8eedbd355d7438ca7fe5b19b264

Assinado digitalmente
JULIANA FOLETTO ULIANA:07284672751
18/11/2022 - 11:17:43

Assinado digitalmente
JOAO PAULO SCHETTINO MINETI:08683882705
18/11/2022 - 14:04:40

CONTRATO Nº 000095/2022

CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 DO CISPAR- CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAIBA-MG

Aos 17 (dezesete) dias de novembro de 2022, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP 29375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI,** brasileiro, casado, professor, portador do CPF 086.838.827-05 e C.I nº 149992-SESP/ES, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro, a empresa **DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA,** com sede na Avenida Gonçalo Antunes de Barros, 550, Bosque de Saúde, Cuiabá/MT, CEP: 78.050-186, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº 51.201.708.258 em sessão de 14/05/2020 e inscrita no CNPJ sob o nº 37.146.454/0001-85, neste ato respresentada pelo sr. **MARCIO PICCOLI**, brasileiro, casado, natural de Barão de Cotegipe-RS, nascido em 25/12/1974, empresário, portador do CPF nº 687.497.590-00, C.I. nº 1050006401 SJS/RS, residente e domiciliado na rua Galdino Pimentel, 14, Centro Norte, Cuiabá/MT, CEP: 78.005-020, de acordo com o que consta do processo nº 05/2022, relativo ao REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2022, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O objeto do presente contrato é **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CIRCUITOS MISTOS INCLUSIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTES/ES, REFERENTE A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 DO CISPAR- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAIBA-MG,** conforme especificações elencadas no Termo de Referência - ANEXO I DO EDITAL nº 05/2022, e nos demais expedientes que o integram. Protocolo GED nº 22109/2022.

VALOR: R$ 789.350,00 (setecentos e oitenta e nove mil trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022, juntamente com o TERMO DE REFERÊNCIA, a ATA DE REGISTROS DE PREÇOS decorrente, ambos oriundos do Processo Licitatório n.º 05/2022, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

2.2. A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, com escorreita observância às regras prescritas na Lei 14.133/2021.

CLÁSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Dotação:

009001.2781300282.063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ESPORTE E LAZER - 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 10010000000 - RECURSOS ORDINARIOS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Frente o fornecimento do objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente ao somatório dos preços unitários, em correlação ao quantitativo demandado, conforme exposto na proposta comercial adjudicada/homologada.

4.2. Os valores devidos à empresa **DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA** serão pagos em até 30 (trinta) dias, após a entrega dosprodutos/materiais, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como osdocumentos de regularidade fiscal: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTSe CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, pormeio eletrônico, no site da PMVNI/ES, na aba Governo Digital (ProtocoloDigital). Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação;

4.3. A contagem do prazo a que se refere a cláusula supra terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

4.4.Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal da CONTRATADA, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1.O objeto desta contratação será fornecido de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, identificada na solicitação/pedido expedido pela CONTRATANTE, sempre acompanhando o cronograma elaborado entre as partes, com a escorreita fiscalização do agente formalmente designado.

5.2.O prazo de entrega, em regra, será de **30 (trinta) dias** contados da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), Nota de Empenho ou documento equivalente, o qual deverá ser enviado (por cópia) ao CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1.Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, facultada nos termos do artigo 96 da Lei 14.133/2021.

6.2. A dispensa afirmada no item anterior, não afasta a garantia de 12 (doze) meses inerente ao produto, acompanhando as regras pertinentes às relações de consumo (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do presente contrato é **até 30 de junho de 2023** a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. O cumprimento integral das condições estabelecidas no contrato e nos anexos que o integram, bem assim aquelas explicitadas no edital, na Ata de Registro de Preços e no ajuste que vier a ser lavrado oportunamente;

8.1.2. Manter, durante o período de vigência do ajuste que vier a ser celebrado, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório;

8.1.3.Executar o objeto do contrato ou equivalente que vier a ser lavrado, cumprindo o cronograma previamente estabelecido;

8.1.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; somente serão admitidas substituições se comprovadamente houver vantagem para a Administração Pública.

8.1.5. Entregar o objeto dentro do prazo que for estipulado, com reparação de todas as peças e componentes que, em uso normal, apresentarem desgaste ou mal funcionamento provocados por vício de fabricação, quando aplicável.

8.1.6.Responsabilizar-se por vícios e/ou danos decorrentes do objeto contratual, consoante disciplina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sem descuido à manutenção dos serviços inerentes à garantia do produto fornecido;

8.1.7.Entregar o objeto juntamente dos documentos elencados no Termo de Referência, mormente quanto ao manual do usuário, com versão em português, e ao catálogo de relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.8.Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condiçõeautorizadas no Edital da Licitação e no respectivo Termo de Referência;

8.1.9.Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia do produto e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.10.Fornecer os materiais e/ou equipamentos, as ferramentas necessárias e os utensílios acessórios, na qualidade e quantidade especificadas nos termos da proposta, observada as especificações constantes no Termo de Referência;

8.1.11.Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela

ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

8.1.12.Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução do objeto, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou uniforme (quando for o caso);

8.1.13. Instruir seus empregados a respeito da necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.14.Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto ou na execução dos serviços agregados;

8.1.15. Não permitir a utilização do trabalho de menor;

8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores previsíveis, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente na proposta não seja satisfatório ao pleno atendimento do interesse público incluso no objeto da licitação.

8.2. São obrigações da CONTRANTE:

8.2.1. Receber provisoriamente o objeto da licitação disponibilizando local, data e horário para tanto

8.2.2.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto e dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor formalmente designado. Para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será designado, mediante portaria, o servidor, **Wilgne da Cruz Tomaz (fiscal),** matrícula nº 965183, Coordenador de Esporte Escolar, na Secretaria de Esporte e Lazer e atuará nos termos da Lei 14.133/2021; e **Cássia de Souza Manzoli (fiscal substituto),** matrícula nº 620130, Agente Administrativo, na Secretaria de Esporte e Lazer;

8.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma previstos em lei, aplicando-se aqui, supletivamente, as regras de pagamento previstas na Lei 14.133/2021;

8.2.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar a entrega do produto solicitado e a prestação dos serviços, conforme condições elencadas neste Contrato, no Edital e nos Anexos, especialmente no Termo de Referência;

8.2.7. Realizar os pagamentos devidos dentro dos prazos previstos em Lei, responsabilizando-se pelas sanções pecuniárias decorrentes da sua mora, sem descuido à observância às regras do direito financeiro (Lei 4.320/1964).

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1.Este contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei 14.133/2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento (art. 132, Lei 14.133/2021).

9.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado (art. 125, Lei 14.133/2021), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, que eventualmente ultrapassarem o limite indicado.

9.2. É vedado qualquer alteração unilateral capaz de transfigurar o objeto da contratação.

9.3.Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formulados durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 131, parágrafo único, Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES DECORRENTES DE INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1.O saneamento de eventuais situações irregulares observadas no decorrer da execução contratual poderá ocorrer mediante meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme disciplina o artigo 151 da Lei 14.133/2021.

10.2.Diante da necessidade do apenamento perante o atraso injustificado na entrega, sempre observada a gravidade do caso e as disposições do Decreto-lei nº4.657/1942, poderá a CONTRATANTE aplicar:

10.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, ou equivalente à parcela correspondente do contrato/nota de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento), a qual deverá ser descontada da fatura até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso.

10.2.1.1.A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, além da multa pelo atraso dos 10 (dez) primeiros dias, será cobrada ainda, multa de 2% (dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou equivalente à parcela em atraso, sem prejuízo da rescisão e aplicação cumulativa das sanções previstas neste mesmo item.

10.2.2.Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, se o objeto estiver em desacordo com as especificações contidas no Edital e neste Termo de Referência, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

10.2.3.Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do respectivo ajuste, e na hipótese de reincidência, o dobro deste patamar, a ser cobrado extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções já estejam estabelecidas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

10.3.A multa prevista nos itens anteriores será descontada dos créditos remanescentes, sem impedimento

à possibilidade de cumulação de sanções administrativas.

10.4.A recusa injustificada para retirar a Nota de Empenho sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades, sempre garantida a prévia e ampla defesa:

10.4.1. Advertência por escrito;

10.4.2. Multa compensatória, prevista no artigo 58 da Lei 14.133/2021. 10.4.3.Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de c, consoante previsto no inciso III do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, consoante previsto no inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.5.A omissão na entrega do produto solicitado, a apresentação de documentação falsa exigida para o certame, o retardamento intencional da execução do objeto, a não manutenção da proposta, a falha ou a fraude na execução do contrato, o comportamento inidôneo ou o cometimento de fraude fiscal, ensejará na sanção correspondente ao impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais sanções e da ação penal correspondente na forma da lei.

10.6. Caso a Fornecedora não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade solicitante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

10.6.1 .Após o prazo previso no item anterior, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Fornecedora serão encaminhados aos Órgãos de Controle competentes para que seja inscrita na dívida ativa do CISPARe da respectiva Entidade demandante, sem descuido à promoção da cobrança pela via judicial.

10.7 .Em todos os casos elencados nesta seção, deverá ser observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, bem como as disposições do Decreto-lei nº4.657/1942.

10.8. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência da intimação, contra o ato que aplicar a penalidade, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou, neste prazo, encaminhá-lo à apreciação e à decisão da Autoridade Superior.

10.9. Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação, perante a Administração Pública.

10.10. As multas previstas nesta seção, não exime a reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o ato punível vier a causar, tampouco afasta a incidência de normatização específica do Órgão Contratante.

10.11. A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades solicitantes, inclusive aqueles que fizerem adesão, sendo o cancelamento e/ou suspensão ato de competência do gestor da Ata de Registro de Preços.

10.12.De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em Instrumento Convocatório e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar na sua extinção, nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/2021, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas pertinentes.

11.2. Na hipótese de extinção, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir eventuais prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1.Será competente o foro da Comarca sede de Venda Nova do Imigrante/ES, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO. E por estarem assim justas e contratadas, as PARTES assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial do Estado do Espirito Santo.

Venda Nova do Imigrante/ES, 17 de novembro de 2022.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA
Contratada

DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA :37146454000185
Assinado de forma digital por DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA :37146454000185
Dados: 2022.11.17 14:27:10 -04'00'

Procurador (a)

Assinado digitalmente
JULIANA FOLETTO ULIANA:07284672751
18/11/2022 - 11:17:43

Assinado digitalmente
JOAO PAULO SCHETTINO
MINET:08683882705
18/11/2022 - 14:04:40

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO - CONTRATO Nº 000095/2022 - SEQUÊNCIA Nº 000003888

Processo: 005759 / 2022

Contrato Nº 000095/2022

Empresa: DOM PARK INDUSTRIA COM BRINQ P/PARQU DIVERSOS LTDA

CNPJ: 37.146.454/0001-85

Endereço: AVENIDA GONCALO ANTUNES DE BARROS, 550 - BOSQUE DA SAUDE - CUIABA - MT - CEP: 78050186

Secretaria:	***00000408 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER***
Local:	***00000605 - SEDE ADMINISTRATIVA DO ESPORTE E LAZER***
Dotação:	***00248-2001000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 009001.2781300282.063.44905200000.20010000000***

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
001		041521	GANGORRA com estrutura em tubo de 2" medindo 2,50 x 0,60m, assentos em madeira plástica maciça e pega mão em tubo de 1'. estruturatotalmente galvanizada com pintura eletrostática.	UND	10,00	3.100,000	31.000,00
002		041522	CIRCUITO SENSORIAL INCLUSIVO estrutura principal, composto de polímeros reciclados, quadrado commedida de 90x90mm, com pigmentação externa na cor marrom, comreforço interno tipo cruzeta, comprimento de acordo com as alturas.01 deck suspenso a uma altura de 1250mm, confeccionado em aço20x40mm #14, medida externa 980x980mm, com piso em chapa depolímeros reciclados maciço de no mínimo 14mm, na cor marrom, 2pés medindo 3.150mm e 2 pés medindo 2.800mm, cobertura modelo½ água com 20 graus de inclinação, em polietileno maciço 12mmtextura 3d colorido, com formato ondulado nos 4 lados, medindo1130x1200mm, com tabeira ondulada de 15cm de altura nos 4 ladose bolha em policarbonato transparente medindo 300mm de diâmetroe 150mm de profundidade. 01 deck suspenso a uma altura de1250mm, confeccionado em aço 20x40mm #14, medida externa980x980mm, com piso em chapa de polímeros reciclados maciço deno mínimo 14mm, na cor marrom, 2 pés medindo 3.150mm e 2 pésmedindo 2.800mm, cobertura modelo ½ água com 20 graus deinclinação, em polietileno maciço 12mm textura 3d colorido, comformato ondulado nos 4 lados, medindo 1130x1200mm, com tabeiraondulada de 15cm de altura nos 4 lados. 01 deck suspenso a umaaltura de 1250mm, confeccionado em aço 20x40mm #14, medidaexterna 980x980mm, com piso em chapa de polímeros recicladosmaciço de no mínimo 14mm, na cor marrom, 4 pés medindo2.800mm, cobertura modelo 2 águas com 43 graus de inclinação, empolietileno maciço 12mm textura 3d colorido, com formato onduladonos 4 lados, medindo 1000x1200mm cada lado, com tabeiraondulada de 15cm de altura nos 4 lados. 01 deck suspenso a umaaltura de 950mm, confeccionado em aço 20x40mm #14, medidaexterna 980x980mm, com piso em chapa de polímeros recicladosmaciço de no mínimo 14mm, na cor marrom,1 pé medindo 1.900mme 1 pé medindo 2.400mm sem cobertura, com palmeira	UND	2,00	143.870,000	287.740,00

			decorativa de4 folhas em polietileno maciço 12mm textura 3d colorido. 01 decksuspenso a uma altura de 525mm, confeccionado em aço 20x40mm#14, medida externa 980x980mm, com piso em chapa de polímerosreciclados maciço de no mínimo 14mm, na cor marrom,4 pésmedindo 1.500mm, sem cobertura. 01 rampa de acesso, medindo2000mm x 1080mm, 6,25% de inclinação conforme norma, acabandoem zero, piso em chapa de polímeros reciclados maciço de nomínimo 14mm, na cor marrom, estrutura em metalon 20x40mm #14,corrimão duplo ao longo da rampa, em tubo de 1"#16, instalado a uma altura de 800mm e 700mm. estrutura superior em tubo de11/2"#14 com 9 barras transversais de 1"#14 instalados a uma alturade 1.650mm, para apoiar a subida/descida, acabamento em formatoondulado, em polietileno maciço 12mm colorido, medindo 150mm dealtura, ao longo de toda a rampa para impedir que as rodas dacadeira saiam do percurso. 01 rampa de acesso, medindo 2000mmx 1080mm, 6,25% de inclinação conforme norma, acabando em zero,piso em chapa de polímeros reciclados maciço de no mínimo 14mm,na cor marrom, estrutura em metalon 20x40mm #14, corrimão duploao longo da rampa, em tubo de 1"#16, instalado a uma altura de800mm e 700mm. estrutura superior em tubo de 11/2"#14 com 8barras transversais alternadas de 11/2"#14 instalados a uma alturade 1.650m, para apoiar a subida/descida, acabamento em formatoondulado, em polietileno maciço 12mm colorido, medindo 150mm dealtura, ao longo de toda a rampa para impedir que as rodas dacadeira saiam do percurso. 01 passarela túnel reto, medindo2000mm x 1080mm, com 1700mm de altura, com piso em chapa depolímeros reciclados maciço de no mínimo 14mm, na cor marrom,estrutura em metalon 20x40mm #14, corrimão duplo ao longo dapassarela, em tubo de 1"#16, instalado a uma altura de 800mm e700mm. parte superior com arcos em tubo de 1", e cobertura empolietileno maciço colorido, acabamento em formato ondulado, empolietileno maciço 12mm colorido, medindo 150mm de altura, aolongo de toda a passarela, para impedir que as rodas da cadeirasaiam do percurso. 01 passarela reta com obstáculos, medindo2000mm x 1080mm, com piso				
003		041524	CIRCUITO INCLUSIVO 5 PLATAFORMAS estrutura principal, composto de polímeros reciclados, quadrado commedida de 90x90mm, com pigmentação externa na cor marrom, comreforço interno tipo cruzeta, comprimento de acordo com as alturas.01 deck suspenso a uma altura de 525mm, confeccionado em aço20x40mm #14, medida externa 980x980mm, com piso em chapa depolímeros reciclados maciço de no mínimo 14mm, na cor marrom,4pés medindo 1.500mm, sem cobertura. 01 plataforma detransferência triangular a uma altura de 325mm, confeccionado emaço 20x40mm #14, medida externa 980x980mm, com piso em chapade polímeros reciclados maciço de no mínimo 14mm, na cor marrom.01degrau de transferência a uma altura de 200mm, confeccionadoem aço 20x40mm #14, medida externa 800x350mm, com piso em chapa de polímeros reciclados maciço de no mínimo 14mm, na cormarrom. decks suspenso a uma altura de 1250mm, confeccionadoem aço 20x40mm #14, medida externa 980x980mm, com piso emchapa de polímeros reciclados maciço de no mínimo 14mm, na cormarrom, 4 pés medindo 2.200, sem cobertura, com	UND	2,00	74.370,000	148.740,00

			palmeiradecorativa de 4 folhas em polietileno maciço 12mm textura 3dcolorido.01 escada com 3 degraus de transferência, confeccionadoem aço 20x40mm #14, largura de 800mm, degraus de 200mm dealtura e 350mm de profundidade com piso em chapa de polímerosreciclados maciço de no mínimo 14mm, na cor marrom,acabamentos laterais em chapa de polietileno maciça 12mmcolorido, fechamento lateral com corrimãos de tubo de 1 ½" #16.0201 deck suspenso a uma altura de 1250mm, confeccionadoem aço 20x40mm #14, medida externa 980x980mm, com piso emchapa de polímeros reciclados maciço de no mínimo 14mm, na cormarrom, 4 pés medindo 2.800mm, cobertura superior em plásticorotomoldado, em formato de pirâmide redonda, medindo 1,70mde diâmetro com parede dupla; 01 deck suspenso a uma altura de950mm, confeccionado em aço 20x40mm #14, medida externa980x980mm, com piso em chapa de polímeros reciclados maciço deno mínimo 14mm, na cor marrom,2 pés medindo 1.900mm, semcobertura. 01 passarela reta, medindo 2000mm x 800mm, com pisoem chapa de polímeros reciclados maciço de no mínimo 14mm, nacor marrom, estrutura em metalon 20x40mm #14, guarda corpo com800mm de altura sendo estrutura em tubo de 1"#16 e fechamentolateral em ferro mecânico 5/16". 01 tobogã em polietilenorotomoldado, composto por 2 curvas de 45 graus e um tubo reto1000mm, medindo 3000mm de comprimento e 750mm de diâmetro,fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla,medindo 1060x980mm, com todos os parafusos de fixaçãoescondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída empolietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo, altura 1250mm.0301 tobogã em polietileno rotomoldado, composto por 2 curvasde 45 graus, medindo 1500mm de comprimento e 750mm dediâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldadoparede dupla, medindo 1060x980mm, com todos os parafusos defixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saídaem polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo, altura525mm. 01 tubo de ligação em formato de t, com diâmetro de750mm e 1500mm de comprimento, confeccionado em polietilenorotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla,medindo 1060x980mm, com todos os parafusos de fixaçãoescondidos por tampas em plástico injetado. orifícios laterais com100mm de diâmetro servindo como visores, com 1 bolhatransparente em material resistente na parte superior com 30 cm deprofundidade 01 rampa de escalada vertical em polietileno maciço12mm textura 3d colorido, medindo 950x890mm, com 4 orifíciospara escalada. 01 descida de bombeiro, confeccionada em tubo de1 ¼" #16, medindo 2600mm de comprimento. 01 rampa de cordascom estrutura em tubo de 1 ½" #16, com cordas de polipropileno16mm e junção em plástico injetado colorido, medindo1.800x800mm, laterais em polietileno maciço 12mm textura 3dcolorido, co				
004		040395	PARQUE INFANTIL COLORIDO EM MADEIRA PLASTICA estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo em torno 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na	UND	2,00	89.300,000	178.600,00

			cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com certificado de conformidade com as normas da associação brasileira de normas técnicas (abnt), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da abnt e nbr 16.071. certificado emitido por laboratório acreditado pelo inmetro. 01 plataforma medindo em média 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo aproximadamente 30x40mm espessura mínima 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica aproximadamente 136x30mm cor itaúba, sem cobertura com coqueiro decorativo de 4 folhas. altura mínima do chão até o assoalho: 1,20m 01 plataforma triangular medindo em torno de 0,88m cada lado, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo aproximadamente 30x40mm espessuramínima 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica em torno de 136x30mm cor itaúba, sem cobertura. altura mínima do chão até o assoalho: 1,20m 01 plataforma medindo em torno de 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo aproximadamente 30x40mm espessura mínima 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica aproximadamente 136x30mm cor itaúba, sem cobertura. altura mínima do chão até o assoalho: 0,95m 04 plataformas medindo em torno de 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo em torno de 30x40mm espessura mínima de 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica aproximadamente 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo em torno de 1,22mx1,22m; altura mínima do chão até o assoalho: 1,30cm. 3 tubos de ligação em "t", com diâmetro em orno de 0,75m e 1,50m de comprimento, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo em média 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. orifícios laterais com mínimo de 100mm de diâmetro servindo como visores, com 1 bolha transparente em material resistente na parte superior em média de 30 cm de profundidade 01 tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 45 graus e um reto de em torno 1,00m, medindo em média 2,70m de comprimento e mínimo de 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo me torno de 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo. 01 escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo me média 2,70m de comprimento e mínimo de 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo aproximadamente 92x88cm, com espaço de passagem medindo me torno de 64x80cm. 01 escorregador reto duplo em polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 2,70m de comprimento e mínimo de 0,90m de largura externa, sendo a largura				

			interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com barra de segurança. 01 escorregador curvo em polietileno, seção de deslizamento em torno de 1,95m com largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm com portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo em média 92x88cm, com espaço de passagem medindo em torno de 4x80cm. 01 escada 6 degraus, com estrutura em tubo de aproximadamente 3", corrimão em tubo de em torno 1", e degraus em borracha injetada antiderrapante de no mínimo 20cm de l				
005		041523	CIRCUITO SENSORIAL INCLUSIVO COMPACTO estrutura principal, composto de polímeros reciclados, quadrado commedida de 90x90mm, com pigmentação externa na cor marrom, comreforço interno tipo cruzeta, comprimento de acordo com as alturas. 01 deck suspenso a uma altura de 1250mm, confeccionado em aço20x40mm #14, medida externa 980x980mm, com piso em chapa depolímeros reciclados maciço de no mínimo 14mm, na cor marrom, 2pés medindo 3.150mm e 2 pés medindo 2.800mm, cobertura modelo½ água com 20 graus de inclinação, em polietileno maciço 12mmtextura 3d colorido, com formato ondulado nos 4 lados, medindo1130x1200mm, com tabeira ondulada de 15cm de altura nos 4 ladose bolha em policarbonato transparente medindo 300mm de diâmetroe 150mm de profundidade. 01 deck suspenso a uma altura de1250mm, confeccionado em aço 20x40mm #14, medida externa980x980mm, com piso em chapa de polímeros reciclados maciço deno mínimo 14mm, na cor marrom, 2 pés medindo 3.150mm e 2 pésmedindo 2.800mm, cobertura modelo ½ água com 20 graus deinclinação, em polietileno maciço 12mm textura 3d colorido, comformato ondulado nos 4 lados, medindo 1130x1200mm, com tabeiraondulada de 15cm de altura nos 4 lados. 01 deck suspenso a umaaltura de 525mm, confeccionado em aço 20x40mm #14, medidaexterna 980x980mm, com piso em chapa de polímeros recicladosmaciço de no mínimo 14mm, na cor marrom,4 pés medindo1.500mm, sem cobertura.01 rampa de acesso, medindo 2000mm x1080mm, 6,25% de inclinação conforme norma, acabando em zero,piso em chapa de polímeros reciclados maciço de no mínimo 14mm,na cor marrom, estrutura em metalon 20x40mm #14, corrimão duploao longo da rampa, em tubo de 1”#16, instalado a uma altura de800mm e 700mm. estrutura superior em tubo de 11/2”#14 com 9barras transversais de 1”#14 instalados a uma altura de 1.650mm,para apoiar a subida/descida, acabamento em formato ondulado, empolietileno maciço 12mm colorido, medindo 150mm de altura, aolongo de toda a passarela, para impedir que as rodas da cadeirasaiam do percurso. 01 passarela reta com obstáculos, medindo2000mm x 1080mm, com piso em chapa de polímeros recicladosmaciço de no mínimo 14mm, na cor marrom, estrutura em metalon20x40mm #14, corrimão duplo ao longo da passarela, em tubo de1”#16, instalado a uma altura de 800mm e 700mm. estruturasuperior em tubo de 1 1/2”, com obstáculos, 2 fileiras de cortinas delonas coloridas servindo como obstáculos na subida/descida,acabamento em formato	UND	1,00	119.870,000	119.870,00

			ondulado, em polietileno maciço 12mmcolorido, medindo 150mm de altura, ao longo de toda a passarela,para impedir que as rodas da cadeira saiam do percurso. 01 decksuspenso sextavado a uma altura de 125mm, confeccionado em aço20x40mm #14, cada lado medindo 900mm, com piso em chapa depolímeros reciclados maciço de no mínimo 14mm, na cor marrom. 01plataforma de transferência a uma altura de 325mm, confeccionadoem aço 20x40mm #14, medida externa 1080x980mm, com piso emchapa de polímeros reciclados maciço de no mínimo 14mm, na cormarrom. 01 degrau de transferência a uma altura de 200mm,confeccionado em aço 20x40mm #14, medida externa 1080x350mm,com piso em chapa de polímeros reciclados maciço de no mínimo14mm, na cor marrom. 01 escada com 3 degraus de transferência,confeccionado em aço 20x40mm #14, largura de 800mm, degraus de200mm de altura e 350mm de profundidade com piso em chapa depolímeros reciclados maciço de no mínimo 14mm, na cor marrom,acabamentos laterais em chapa de polietileno maciça 12mmcolorido, fechamento lateral com corrimãos de tubo de 1 ½" #16.01 tobogã em polietileno rotomoldado, composto por 2 curvas de 45graus e um tubo reto 1000mm, medindo 3000mm de comprimento e750mm de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietilenorotomoldado parede dupla, medindo 1060x980mm, com todos osparafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado eseção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada aosolo, altura 1250mm. 01 tobogã em polietileno rotomoldado,composto por 2 curv				
006		041525	BALANCO DE DOIS LUGARES com estrutura em tubo 2' medindo 3000mm de comprimento, 2000mm de altura e 1500mm de largura, com 2 assentos simples em polietileno roto moldado medindo 450x200mm e uma cadeira adicional com encosto até a cabeça e trava frontal em polietileno roto moldado, medindo 600x650x750mm.	UND	10,00	2.340,000	23.400,00
						Total da Secretaria: 789.350,00	
						Total Geral: 789.350,00	

DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA :37146454000185

Assinado de forma digital por DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA :37146454000185
Dados: 2022.11.18 07:39:27 -04'00'

Parágrafo único. Fica nomeada a servidora CÁSSIA DE SOUZA MANZOLI, matrícula nº 620130, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer como Fiscal Substituto.

Art. 2º Aos Fiscais nomeados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 8º, artigo 22 e artigo 23 da Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 202, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 3º Determino ao Setor de Contratos que notifique os Servidores ora nomeados, para que compareçam perante o Setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta, para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante - ES, 18 de novembro de 2022.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 970405

Contrato

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº095/2022

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA.

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CIRCUITOS MISTOS INCLUSIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTES/ES, REFERENTE A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 DO CISPAR- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAIBA-MG.

VALOR TOTAL: R$ 789.350,00 (setecentos e oitenta e nove mil trezentos e cinquenta reais.

VIGÊNCIA: 17 de novembro de 2022 à 30 de junho de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2022.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 970397

Aditivo

PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO

RESUMO DO ADITIVO Nº 005/2022 AO CONTRATO Nº 000145/2018

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: CTRCI CENT DE TRAT DE RES C. DE ITAPEMIRIM LTDA ME

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do Contrato nº 000145/2018 prorrogando-o pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Clausula Sexta a contar do dia 07 de novembro de 2022 até o dia 07 de novembro de 2023, conforme protocolo GED nº 19967/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato nº 000145/2018 para acréscimo do quantitativo do seu objeto no valor de R$ 585.436,98 (quinhentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos), a partir do dia 07 de novembro de 2022, nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93, conforme protocolo GED Nº 19967/2022.

2.2. Utilizou-se como base de cálculo o IPCA(Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do mês de setembro 2022, cujo valor percentual é de 5,85%, passando o novo valor para R$ 121,77 (cento e vinte e um reais setenta e sete centavos) por tonelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no DOM/ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESPIRITO SANTO), de acordo com as disponibilidades financeiras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos conforme descrito abaixo:

008001.1545200232.053 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 15300000000- TRANSFERENCIA DOS ESTADOS REFERENTE AO ROYALTIES DO PETROLEO.
CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Altera-se o item 1.2 da Cláusula Primeira do Aditivo nº 03/2021 ao Contrato nº 000145/2018, substituindo o Sr. Paulo Sérgio Graciano pelo Sr. Fábio Zandonade, conforme protocolo GED nº 22347/2022.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 18 de Novembro de 2022 às 22:50:48 Código de Autenticação: d1a2a6ec
Documento digital, verifique em:https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 6de0d42ccedf78146edec4407b087b54

Assinado digitalmente
WILGNE DA CRUZ TOMAZ:14838458770
18/11/2022 - 13:31:31

Assinado digitalmente
CASSIA DE SOUZA
MANZOLI:11742689728
18/11/2022 - 13:35:27

Assinado digitalmente
JOAO PAULO SCHETTINO
MINETI:08683882705
18/11/2022 - 14:03:44

PORTARIA Nº 2.180/2022

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 2, do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos no Poder Executivo Municipal, no artigo 67 da Lei Federal nº 8.888/93 - Lei de Licitações e IN 58/2019 do TCE/ES.

CONSIDERANDO que o município formalizou o **Contrato de nº 95/2022,** com a Empresa **DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA**, no valor de **R$789.350,00 (setecentos e oitenta e nove mil trezentos e cinquenta reais)**, tendo como Objeto **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CIRCUITOS MISTOS INCLUSIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTES/ES, REFERENTE A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 DO CISPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAIBA-MG**, com vigência de 17 de novembro de 2022 a 17 de novembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **WILGNE DA CRUZ TOMAZ**, matrícula nº 965183, ocupante do cargo de Coordenador de Esporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como Fiscal do Contrato.

Parágrafo único. Fica nomeada a servidora **CÁSSIA DE SOUZA MANZOLI**, matrícula nº 620130, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer como Fiscal Substituto.

Art. 2º Aos Fiscais nomeados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 8º, artigo 22 e artigo 23 da Instrução

Documento digital, verifique em:https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 1b19f1a59e8ae73c2397ba4d91e87d19

Normativa SCL nº 006/2021, versão 202, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 3º Determino ao Setor de Contratos que notifique os Servidores ora nomeados, para que compareçam perante o Setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta, para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante – ES, 18 de novembro de 2022.

_____
JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

_____
WILGNE DA CRUZ TOMAZ
Fiscal

_____
CÁSSIA DE SOUZA MANZOLI
Fiscal Substituto

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000071/2022

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, através da Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico Nº 000071/2022.

RESULTADO

J C DA COSTA no lote 1 no valor total de R$ 106.680,00 (cento e seis mil seiscentos e oitenta reais)

Venda Nova do Imigrante-ES, 18 de novembro de 2022.

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial

Protocolo 970630

Portaria

PORTARIA Nº 2.179/2022

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 2, do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos no Poder Executivo Municipal, no artigo 67 da Lei Federal nº 8.888/93 - Lei de Licitações e IN 58/2019 do TCE/ES.

CONSIDERANDO que o município formalizou o Aditivo de nº 001/2022 ao Contrato de nº 66/2021, com o locador SERGIO DELPUPO, tendo como Objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TIPO GALPÃO, SITUADO NA AVENIDA VINTE E QUATRO DE JUNHO, 151, BICUÍBA, VENDA NOVA DO IMIGRANTE -ES, COM MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 300M² DE AREA CONSTRUIDA, COM INSTALACOES INTERNAS DE 01 (UMA) SALA AMPLA DE MAIOR ESPAÇO, 01(UMA) SALA, 01 (UMA) COZINHA E 01 (UM) BANHEIRO, SITUADOS NA FRENTE DO IMÓVEL, ALÉM DE 01 (UMA) SALA, 01 (UM) CÔMODO E 01 (UMA) COZINHA), SITUADOS NOS FUNDOS DO IMÓVEL, EM ALVENARIA, COM LAJE, 02 (DOIS) EXTINTORES, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO AGUARDA, DEPÓSITO E CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS DO ACERVO PERTENCENTE A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E OUTROS QUE SE ENCONTRAM DEPOSITADOS NO ÚLTIMO ANDAR DA PREFEITURA MUNICIPAL, com vigência de 16 de novembro de 2022 a 16 de novembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a servidora MICHELI CASAGRANDE MAZOCCO, matrícula nº 965149, ocupante do cargo de Gerente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como Fiscal do Contrato, substituindo a servidora JÉSSICA MISTURA ZANON nomeada anteriormente.

Art. 2º Ao Fiscal nomeado fica garantida, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 8º, artigo 22 e artigo 23 da Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 202, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 3º Determino ao Setor de Contratos que notifique o Servidor ora nomeado, para que compareça perante o Setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta, para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante - ES, 17 de novembro de 2022.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 970015

PORTARIA Nº 2.180/2022

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 2, do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos no Poder Executivo Municipal, no artigo 67 da Lei Federal nº 8.888/93 - Lei de Licitações e IN 58/2019 do TCE/ES.

CONSIDERANDO que o município formalizou o Contrato de nº 95/2022, com a Empresa DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA, no valor de R$789.350,00 (setecentos e oitenta e nove mil trezentos e cinquenta reais), tendo como Objeto EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CIRCUITOS MISTOS INCLUSIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTES/ES, REFERENTE A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 DO CISPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAIBA-MG, com vigência de 17 de novembro de 2022 a 17 de novembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado o servidor WILGNE DA CRUZ TOMAZ, matrícula nº 965183, ocupante do cargo de Coordenador de Esporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como Fiscal do Contrato.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Data: Sexta-feira, 18 de Novembro de 2022 às 22:50:48. Código de Autenticação: d1a2a6ec
Documento digital, verifique em: https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 6a5666de7d2bc8b8597224084c028dab

Parágrafo único. Fica nomeada a servidora CÁSSIA DE SOUZA MANZOLI, matrícula nº 620130, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer como Fiscal Substituto.

Art. 2º Aos Fiscais nomeados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 8º, artigo 22 e artigo 23 da Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 202, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 3º Determino ao Setor de Contratos que notifique os Servidores ora nomeados, para que compareçam perante o Setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta, para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante - ES, 18 de novembro de 2022.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 970405

Contrato

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº095/2022

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA.

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CIRCUITOS MISTOS INCLUSIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTES/ES, REFERENTE A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 DO CISPAR- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAIBA-MG.

VALOR TOTAL: R$ 789.350,00 (setecentos e oitenta e nove mil trezentos e cinquenta reais.

VIGÊNCIA: 17 de novembro de 2022 à 30 de junho de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2022.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 970397

Aditivo

PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO

RESUMO DO ADITIVO Nº 005/2022 AO CONTRATO Nº 000145/2018

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: CTRCI CENT DE TRAT DE RES C. DE ITAPEMIRIM LTDA ME

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do Contrato nº 000145/2018 prorrogando-o pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Clausula Sexta a contar do dia 07 de novembro de 2022 até o dia 07 de novembro de 2023, conforme protocolo GED nº 19967/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato nº 000145/2018 para acréscimo do quantitativo do seu objeto no valor de R$ 585.436,98 (quinhentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos), a partir do dia 07 de novembro de 2022, nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93, conforme protocolo GED Nº 19967/2022.

2.2. Utilizou-se como base de cálculo o IPCA(Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do mês de setembro 2022, cujo valor percentual é de 5,85%, passando o novo valor para R$ 121,77 (cento e vinte e um reais setenta e sete centavos) por tonelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no DOM/ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESPIRITO SANTO), de acordo com as disponibilidades financeiras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos conforme descrito abaixo:

008001.1545200232.053 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 15300000000- TRANSFERENCIA DOS ESTADOS REFERENTE AO ROYALTIES DO PETROLEO.
CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Altera-se o item 1.2 da Cláusula Primeira do Aditivo nº 03/2021 ao Contrato nº 000145/2018, substituindo o Sr. Paulo Sérgio Graciano pelo Sr. Fábio Zandonade, conforme protocolo GED nº 22347/2022.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 18 de Novembro de 2022 às 22:50:48 Código de Autenticação: d1a2a6ec
Documento digital, verifique em:https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 6a5666de7d2bc8b8597224084c028dab